



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 913

“Dispõe sobre recebimento de imóvel em doação”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, em nome do Município, através de doação, com encargos uma faixa de terreno com a área de 35,955m², situado nesta cidade, a Rua Luiz Rodrigues, de propriedade do Sr. Vitor de Souza Lopes (croqui anexo).

Parágrafo Único – O Terreno será utilizado para atender ao Projeto de Alargamento da Rua Luiz Rodrigues.

Art.2º) Dos encargos do donatário:

- I- Demolição e construção de muro – parede:
- II- Adaptação de um portão galvanizado de 2m de comprimento X 2m de altura:
- III- Imposto de transmissão, escritura da doação e registro Imobiliário:
- IV- Quebra e reposição de piso:
- V- Acabamento de parte de telhado e laje danificados;

Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 11 de outubro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal